



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecedor em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

EMPRESA: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, sediada Rua Deputado Matos Teles, nº 501, Loja 01, Bairro Luzia, CEP 49.048-070, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **FRANKLIN BARROS SANTANA**, RG nº 30097274 SSP/SE e CPF nº 013.603.095-51, Telefones (79) 3025-3662, celular 99665-8037 falar com Victor, e-mail: [bsdistribuidora01@gmail.com](mailto:bsdistribuidora01@gmail.com).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100mg comp.	COMP	80.000	IMEC	0,06	4.800,00
3	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	FRASCO	800	CIMED	4,20	3.360,00
4	Aciclovir 200mg comp.	COMP	5.000	FHARLAB	0,25	1.250,00
5	Aciclovir 50mg creme	TUBO	800	PRATI	3,20	2.560,00
6	Ácido ascórbico (vit. C) inj. 100mg/ml	AMPOLA	2.000	FARMACE	1,46	2.920,00
8	Ácido tranexâmicoinj. 50mg/ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	5,37	1.074,00
9	Adrenalinainj. 1mg/ml	AMPOLA	100	HYPOFARMA	1,37	137,00
13	Albendazol 400mg comp.	COMP	3.000	PRATI	0,47	1.410,00
14	Alendronato de sódio 70mg comp.	COMP	200	GERMED	0,40	80,00
16	Ambroxolpediátrico xarope 15mg/5 ml	FRASCO	6.000	NATULAB	2,95	17.700,00
18	Amiodarona 200mg comp.	COMP	1.000	GEOLAB	0,56	560,00
19	Amitriptilina 25mg comp. (controlado)	COMP	50.000	NEO QUIMICA	0,06	3.000,00
20	Amoxicilina + clavulonatosusp. 50mg+12,5MG/ml	FRASCO	1.758	E.M.S.	40,00	70.320,00
21	Amoxicilina 250mg susp.	FRASCO	4.000	PRATI	7,88	31.520,00
22	Amoxicilina 500 + clavulonato 125mg comp.	COMP	6.000	SANDOZ	4,00	24.000,00
24	Ampicilina 1g inj.	AMPOLA	100	TEUTO	3,90	390,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: [licitacaosiriri@hotmail.com](mailto:licitacaosiriri@hotmail.com)

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital por  
FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:01360  
309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:46:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

25	Ampicilina 250mg susp.	FRASCO	50	PRATI	9,60	480,00
26	Ampicilina 500mg comp.	COMP	1.000	PRATI	0,54	540,00
27	Atenolol 100mg comp.	COMP	8.000	PRATI	0,14	1.120,00
28	Atenolol 25mg comp.	COMP	20.000	VITAMEDIC	0,05	1.000,00
29	Atenolol 50mg comp.	COMP	30.000	VITAMEDIC	0,08	2.400,00
30	Atropina inj. 0,5MG/ml	AMPOLA	100	FARMACE	1,10	110,00
31	Azitromicina 40mg/ml susp.	FRASCO	1.200	FHARLAB	7,93	9.516,00
34	Benzilpenicilina 600.000UI	AMPOLA	1.500	TEUTO	7,39	11.085,00
36	Besilato de anlodipino 10mg comp.	COMP	30.000	CIMED	0,08	2.400,00
37	Besilato de anlodipino 5mg comp.	COMP	40.000	VITAMEDIC	0,04	1.600,00
38	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP	2.000	GERMED	0,55	1.100,00
39	Bromazepam 3mg comp.	COMP	3.000	E.M.S	0,13	390,00
40	Bromazepam 6mg comp.	COMP	2.000	E.M.S	0,12	240,00
41	Brometo de ipatrópio 0,25MG/ ml gotas	FRASCO	200	HIPOLABOR	1,80	360,00
46	Butilbrometo de escopolamina inj.	AMPOLA	500	FARMACE	1,35	675,00
47	Captopril 25mg comp.	COMP	40.000	HIPOLABOR	0,04	1.600,00
48	Carbamazepina 200mg comp. (controlado)	COMP	20.000	SANVAL	0,20	4.000,00
49	Carbamazepina susp. 20mg/ml	FRASCO	800	HIPOLABOR	9,90	7.920,00
52	Carvedilol 3,125MGcomp.	COMP	5.000	GERMED	0,11	550,00
53	Carvedilol 6,25MGcomp.	COMP	5.000	GERMED	0,14	700,00
54	Cefalexina 250mg/5 ml susp.	FRASCO	1.500	TEUTO	5,60	8.400,00
56	Cetoconazol 200mg comp.	COMP	8.000	FHARLAB	0,37	2.960,00
60	Cetoprofeno injetável I.V. 100mg	AMPOLA	500	CRISTALIA	4,46	2.230,00
61	Clonazepam 2,5MG/ml gotas (controlado)	FRASCO	500	HIPOLABOR	2,98	1.490,00
62	Clonazepam 2mg comp. (controlado)	COMP	30.000	E.M.S	0,07	2.100,00
63	Cloranfenicol + colagenase (creme ou pomada)	TB	300	CRISTALIA	11,65	3.495,00
64	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal gotas	FRASCO	500	AIRELA	1,04	520,00
65	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável	AMPOLA	100	HIPOLABOR	3,75	375,00
66	Cloridrato de biperideno 2mg comp. (controlado)	COMP	4.000	CRISTALIA	0,27	1.080,00
67	Cloridrato De bromexina gotas 2mg/ml	FRASCO	100	E.M.S	9,70	970,00
68	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comp.	COMP	10.000	PRATI	0,29	2.900,00
70	Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.(controlado)	COMP	3.000	CRISTALIA	0,35	1.050,00
71	Cloridrato de clorpromazina 25mg comp. (controlado)	COMP	3.000	CRISTALIA	0,32	960,00
72	Cloridrato de clorpromazina 4% gotas (controlado)	FRASCO	200	CRISTALIA	8,75	1.750,00
73	Cloridrato de fluoxetina 20mg comp.	COMP	30.000	HIPOLABOR	0,09	2.700,00
74	Cloridrato de Hidrolazina injetável 20mg/ml	AMPOLA	100	CRISTALIA	6,30	630,00
75	Cloridrato de imipramina 25mg comp. (Controle especial)	COMP	1.000	CRISTALIA	0,46	460,00
76	Cloridrato de lidocaína 2,0% ampola. Sem vaso constritor. Para anestesia regional. Solução injetável de 20 ml. Frasco. Caixa com 25 frascos.	CX	12	HIPOLABOR	174,00	2.088,00
77	Cloridrato de lidocaína 2,0% hemitartrato de epinefrina (1:200.000). Para anestesia regional. Solução injetável de 20ml. Frasco. Caixa com 25 frascos.	CX	8	CRISTALIA	320,00	2.560,00
78	Cloridrato de metformina 500mg comp.	COMP	15.000	PRATI	0,17	2.550,00
80	Cloridrato de Prometazina inj. 25mg/ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,00	400,00
81	Cloridrato de tramadol 100mg/2mlinj.	AMPOLA	300	HIPOLABOR	2,65	795,00
82	Colagenase 0,6 U/g (creme ou pomada)	TB	500	CRISTALIA	14,05	7.025,00
83	Decanoato de haloperidol 70,52mginj.	AMPOLA	200	U. QUIMICA	7,50	1.500,00

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:01360309  
551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551

Dados:  
2023.07.25  
09:47:18 -03'00'

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

85	Dexametasonainj. 4mg/ml	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	2,28	2.280,00
86	Dexclufeniramina 2mg comp.	COMP	4.000	GEOLAB	0,09	360,00
87	Dexclufeniramina 2mg/5ml xarope	COMP	1.500	AIRELA	2,05	3.075,00
88	Diazepam 10mg comp.	COMP	10.000	GERMED	0,09	900,00
89	Diazepam 5mg comp.	COMP	10.000	SANTISA	0,09	900,00
90	Diazepam 5mg/ml injetável	AMPOLA	150	HIPOLABOR	1,20	180,00
91	Diclofenaco de potássio 50mg comp.	COMP	3.000	GEOLAB	0,12	360,00
93	Diclofenaco de sódio 50mg comp.	COMP	3.000	BELFAR	0,07	210,00
94	Diclofenaco de sódio 75mg/3mlinjetavel	AMPOLA	400	FARMACE	1,30	520,00
95	Diclofenaco gotas 15mg/ml	FRASCO	200	CIMED	3,50	700,00
96	Digoxina 0,25mgcomp	COMP	3.000	FHARLAB	0,27	810,00
97	Dimenidrinato 10mg + piroxidina 50mg (Dramin B6)	COMP	3.000	TAKEDA	0,95	2.850,00
98	Diminidrinato de isossorbida 5mg comp.	COMP	1.000	E.M.S.	0,45	450,00
101	Dipirona sódico 500mg/ml gotas	FRASCO	6.000	FARMACE	1,30	7.800,00
102	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml inj.	AMPOLA	800	EUROFARMA	4,18	3.344,00
103	Epinefrina 1mg/ml ampola	AMPOLA	100	HYPOFARMA	1,50	150,00
104	Ergometrina 0,2mg/ml ampola	AMPOLA	100	U. QUIMICA	3,05	305,00
106	Eritromicina 50mg/ml susp.	FRASCO	200	PRATI	6,60	1.320,00
107	Espironolactona 100mg comp.	COMP	5.000	HIPOLABOR	0,80	4.000,00
108	Espironolactona 25mg comp.	COMP	8.000	E.M.S.	0,25	2.000,00
109	Estriol 1mg/g creme vaginal	TUBO	500	SANVAL	14,50	7.250,00
110	Etenilestradiol + levonogestrelcomp. (0,03 +0,15mg)	COMP	10.000	BIOLAB	0,21	2.100,00
111	Fenitoína 100mg comp. (controlado)	COMP	5.000	HIPOLABOR	0,12	600,00
112	Fenobarbital 100mg comp. (controlado)	COMP	25.000	U. QUIMICA	0,17	4.250,00
113	Fenobarbital 4% gotas 40mg/ml	FRASCO	1.300	CRISTALIA	4,50	5.850,00
114	Fenobarbital sódico injetável 100mg/ml	AMPOLA	100	CRISTALIA	2,90	290,00
115	Fluconazol 150mg comp.	COMP	5.000	MEDQUIMICA	0,50	2.500,00
116	Furosemida 40mg comp.	COMP	40.000	PRATI	0,08	3.200,00
118	Glibenclamida 5mg comp.	COMP	150.000	MEDQUIMICA	0,04	6.000,00
119	Glicose 25%inj.	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,75	375,00
120	Glicose 50% inj.	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,78	390,00
121	Haloperidol 1mg comp.	COMP	2.000	CRISTALIA	0,20	400,00
122	Haloperidol 20mg/ml gotas	FRASCO	200	CRISTALIA	3,95	790,00
124	Haloperidol 5mg comp.	COMP	10.000	CRISTALIA	0,20	2.000,00
125	Hidroclorotiazida 25mg comp.	COMP	150.000	MEDQUIMICA	0,04	6.000,00
126	Hidrocortisona 100mg inj.	AMPOLA	200	TEUTO	3,50	700,00
127	Hidrocortisona 500mg inj.	AMPOLA	200	TEUTO	4,90	980,00
128	Hidróxido de alumínio susp.61,5 mg/ml	FRASCO	2.000	NATULAB	2,30	4.600,00
129	Ibuprofeno 300mg comp.	COMP	6.000	VITAMEDIC	0,22	1.320,00
133	Ivermectina 6mg comp.	COMP	3.000	VITAMEDIC	0,85	2.550,00
134	Levomepromazina 100mg comp. (controlado)	COMP	5.000	HIPOLABOR	0,82	4.100,00
135	Levomepromazina 25mg comp. (controlado)	COMP	5.000	CRISTALIA	0,58	2.900,00
136	Levomepromazina 4% gotas (controlado)	FRASCO	200	CRISTALIA	13,00	2.600,00
137	Loratadina 10mg comp.	COMP	12.000	VITAMEDIC	0,12	1.440,00
139	Losartana 100mg comp.	COMP	10.000	PRATI	0,42	4.200,00
141	Losartanapotássica 50mg comp.	COMP	200.000	PRATI	0,08	16.000,00
142	Maleato de enalapril 10mg comp.	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,05	1.000,00
143	Maleato de enalapril 20mg comp.	COMP	40.000	HIPOLABOR	0,07	2.800,00
144	Maleato de enalapril 5mg comp.	COMP	10.000	BELFAR	0,06	600,00
145	Maleato de timolol 0,25 solução	FRASCO	50	BIOSINTETICA	7,70	385,00
147	Mebendazol 100mg comp.	COMP	2.000	BELFAR	0,30	600,00

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:47:37 -03'00'

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N°. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000  
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232  
E-mail: licitacaoisiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

148	Mebendazol 100mg/5ml susp.	FRASCO	1.000	NATULAB	1,70	1.700,00
149	Metildopa 250mg comp.	COMP	10.000	E.M.S.	0,53	5.300,00
150	Metildopa 500mg comp.	COMP	15.000	E.M.S.	1,02	15.300,00
153	Metoclopramid inj. 5mg/ml	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,85	425,00
154	Metronidazol 250mg comp.	COMP	10.000	PRATI	0,21	2.100,00
155	Metronidazol 400mg comp.	COMP	4.000	LEGRAND	0,41	1.640,00
156	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 10%	TUBO	3.000	PRATI	6,32	18.960,00
158	Nifedipina 10mg comp.	COMP	2.000	NEO QUIMICA	0,14	280,00
160	Nimesulida 100mg comp.	COMP	30.000	PRATI	0,15	4.500,00
161	Nimesulida 50mg/ml solução oral	FRASCO	500	PRATI	2,55	1.275,00
163	Nistatin susp. Oral 100.000UI	FRASCO	400	PRATI	5,60	2.240,00
164	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g	TUBO	2.000	PRATI	9,00	18.000,00
165	Nitrato de miconazol dermatológico 20mg/g	TUBO	1.000	BELFAR	2,85	2.850,00
166	Nitrofurantoina pomada 100mg	TUBO	200	TEUTO	0,52	104,00
167	Óleo cicatrizante (a base de ácidos graxos essenciais) 200ml. (Óleo de Girassol)	FRASCO	500	NUTRIEX	7,90	3.950,00
168	Óleo mineral 100ml	FRASCO	500	IMEC	4,20	2.100,00
170	Omeprazol inj. 40mg	AMPOLA	800	CRISTALIA	8,55	6.840,00
171	Ondasertron inj. 4mg/2ml	AMPOLA	400	HIPOLABOR	2,10	840,00
173	Paracetamol gotas 200mg/ml	FRASCO	3.000	NATULAB	1,40	4.200,00
174	Pasta d'água 100mg. Frasco.	FRASCO	500	BRAVIR	8,00	4.000,00
176	Permetrina loção 1%	FRASCO	1.000	NATIVITA	2,42	2.420,00
178	Polivitamínico xarope sem açúcar	FRASCO	1.000	MEDQUIMICA	3,78	3.780,00
179	Prednisolona 1,34mg/ml 100ml	FRASCO	600	PRATI	9,00	5.400,00
180	Prednisona 20mg comp.	COMP	8.000	SANVAL	0,20	1.600,00
181	Prednisona 5mg comp.	COMP	5.000	HIPOLABOR	0,08	400,00
182	Prometazina 25mg comp.	COMP	8.000	CRISTALIA	0,18	1.440,00
183	Propranolol 40mg comp.	COMP	8.000	HIPOLABOR	0,05	400,00
186	Risperidona 2mg comp. (controlado)	COMP	8.000	CRISTALIA	0,12	960,00
187	Sais para reidratação oral sachê	SACHÊ	5.000	NATULAB	0,98	4.900,00
188	Salbutamol 100mcg spray aerosol	SPRAY	1.500	TEUTO	13,95	20.925,00
189	Salbutamol 2mg/5ml xarope	FRASCO	500	NATULAB	1,60	800,00
193	Sinvastatina 20mg comp.	COMP	50.000	FHARLAB	0,13	6.500,00
194	Sinvastatina 40mg comp.	COMP	50.000	FHARLAB	0,21	10.500,00
196	Sulfametoxazol+trimetopina 400/80 comp.	COMP	8.000	VITAMEDIC	0,23	1.840,00
198	Sulfato de Morfina injetável 10mg/ml	AMPOLA	100	CRISTALIA	2,80	280,00
200	Valproato de sódio 500mg comp. (controlado)	COMP	5.000	BIOLAB	0,80	4.000,00
201	Valproato de sódio xarope (controlado) 50mg/ml	FRASCO	700	PRATI	7,50	5.250,00
203	Vitamina k inj. (fitometadiona 10mg/ml)	AMPOLA	200	HYPOFARMA	2,35	470,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **R\$ 553.608,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Medicamentos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:47:55 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.4.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos medicamentos**;

3.4.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa;

3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de medicamentos efetivamente entregues.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

FRANKLI  
N  
BARROS  
SANTANA  
A:013603  
09551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:48:12 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a empresa fornecedora dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

6.5 – Os medicamentos, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

6.7 – Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

6.7.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.7.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

6.7.3 - Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

6.8 – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9 – Na hipótese de os medicamentos não atenderem as especificações constantes no Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:48:27 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.  
7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata.  
7.1.7 – Não mantiver a proposta.  
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.  
7.1.9 – Fizer declaração falsa.  
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.  
7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **EMPRESA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:  
7.2.1 – Advertência.  
7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.  
7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.  
7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos medicamentos por culpa da EMPRESA.  
7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.  
7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.  
7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de medicamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS

SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:48:44 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações
- 10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.
- 11.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.3 – Providenciar a indicação das EMPRESAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos medicamentos:**

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

FRANKLI  
N  
BARROS  
SANTAN  
A:01360  
309551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:013  
60309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:48:59  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos medicamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores: JOSE EDUARDO SANTOS, Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF n.º 788.184.355-15, para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Srª. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

FRANKLI  
N  
BARROS  
SANTANA  
:0136030  
9551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2023.07.25  
09:49:59 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri/SE, 25 de julho de 2023.

**CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA** (Secretária)  
**ÓRGÃO GERENCIADOR** (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

FRANKLIN BARROS Assinado de forma digital por  
FRANKLIN BARROS  
SANTANA:01360309551 SANTANA:01360309551  
Dados: 2023.07.25 09:50:30 -03'00'

**FRANKLIN BARROS SANTANA** (SÓCIO ADMINISTRADOR)  
**EMPRESA** (BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI)

TESTEMUNHAS:

1- Adeilton do Espírito Santo  
2- Mansel Davi dos Santos